



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CRIMINAL
COMARCA DE SENADOR GUIOMARD**

Março de 2017



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, págs. 102 e 103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **13.03.2017 a 17.03.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Criminal da Comarca de Senador Guimard.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD
JUIZ DE DIREITO TITULAR ROBSON RIBEIRO ALEIXO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	13.03 a 17.03.2017
Processos em andamento:	-Vara Criminal:1.228 -Vara Criminal – Juizado Especial: 36
Data do processo mais antigo:	-Vara Criminal:03/09/1993 (0003596-64.1995.8.01.0001 – Situação: Em andamento) -Vara Criminal – Juizado Especial: 09/05/2012 (0500443-43.2012.8.01.0009 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Senador Guiomard, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 15 de março de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Criminal

1.1.1. Criminal Única - Processos

a) Ag. Criação PEC

Processo	Classe
0000003-70.2013.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000201-73.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000313-08.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000319-83.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000397-77.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000428-97.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000615-08.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000652-30.2016.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000755-08.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000812-26.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001028-50.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001265-89.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001275-65.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001327-90.2016.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0001336-52.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001343-20.2011.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0001351-89.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001380-13.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001395-40.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001609-65.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001610-50.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001711-87.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001769-27.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001851-63.2011.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001876-37.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001952-61.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002029-70.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000017-54.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000059-40.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000066-95.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000113-06.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000183-23.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000304-85.2011.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000326-41.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000356-76.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000424-94.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000438-44.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000508-90.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000509-75.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000514-34.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000551-66.2011.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000632-44.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000647-08.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000660-75.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000663-93.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000674-30.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000784-92.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000789-80.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000794-05.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000815-44.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000843-17.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000861-04.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000910-45.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000926-04.2010.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000939-27.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000980-28.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000994-80.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000995-65.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001063-15.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001121-81.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001191-64.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001195-72.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001196-86.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001248-53.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001296-07.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001500-56.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001508-33.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001701-77.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001795-25.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001797-58.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001815-16.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001818-68.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001843-81.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002051-65.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002075-59.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002659-19.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0021928-83.2012.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0500687-11.2008.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000862-81.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001849-88.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Designação de Júri

Processo	Classe
0000220-16.2013.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000164-90.2007.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000290-33.2013.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000404-69.2013.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0001348-13.2009.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0002199-76.2014.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri

d) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000628-75.2011.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001487-86.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000418-19.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001335-67.2016.8.01.0009	Inquérito Policial
0800032-19.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000918-17.2016.8.01.0009	Pedido de Providências

f) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0001617-08.2016.8.01.0009	Carta de Ordem Criminal
0001618-90.2016.8.01.0009	Carta de Ordem Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001769-56.2016.8.01.0009	Carta de Ordem Criminal
0001773-93.2016.8.01.0009	Carta de Ordem Criminal
0001774-78.2016.8.01.0009	Carta de Ordem Criminal
0001775-63.2016.8.01.0009	Carta de Ordem Criminal
0001776-48.2016.8.01.0009	Carta de Ordem Criminal
0001777-33.2016.8.01.0009	Carta de Ordem Criminal
0001843-13.2016.8.01.0009	Carta de Ordem Criminal

g) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000683-55.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000388-47.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

h) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0001700-24.2016.8.01.0009	Inquérito Policial
0500757-23.2011.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000118-28.2012.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000245-29.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000674-88.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000675-15.2012.8.01.0009	Inquérito Policial
0001660-76.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001741-88.2016.8.01.0009	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001764-34.2016.8.01.0009	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

i) Vista ao Advogado

Processo	Classe
0000172-57.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000753-67.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001060-26.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001847-84.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000416-78.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.1.2. Execução Penal - Processos

a) Ag. Cumprir Despacho/Decisão

Processo	Classe
0007319-90.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0000960-58.2008.8.01.0070	Execução da Pena
0004261-45.2016.8.01.0001	Execução da Pena
0500491-84.2016.8.01.0001	Petição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Designação de Audi. de justificação

Processo	Classe
0005675-49.2014.8.01.0001	Execução da Pena
0000010-11.1998.8.01.0002	Execução da Pena
0000354-04.2012.8.01.0001	Execução Provisória
0000532-33.2014.8.01.0081	Execução da Pena
0021810-10.2012.8.01.0001	Execução da Pena
0024210-31.2011.8.01.0001	Execução da Pena

c) Ag. Elaboração de RAP

Processo	Classe
0000695-64.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001493-43.2016.8.01.0003	Execução Provisória
0002456-91.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0011968-64.2016.8.01.0001	Execução Provisória
0000249-79.2016.8.01.0003	Execução da Pena
0000726-62.2016.8.01.0081	Execução da Pena
0001077-35.2016.8.01.0081	Execução da Pena
0001529-67.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001662-64.2015.8.01.0003	Execução Provisória
0001992-33.2016.8.01.0001	Execução da Pena
0002063-35.2016.8.01.0001	Execução da Pena
0003944-47.2016.8.01.0001	Execução Provisória
0004928-65.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0005940-80.2016.8.01.0001	Execução da Pena
0010261-61.2016.8.01.0001	Execução da Pena
0012829-84.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0025535-75.2010.8.01.0001	Execução da Pena

d) Ag. Entrega de RAP

Processo	Classe
0001200-65.2010.8.01.0009	Execução da Pena
0000204-57.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0000271-27.2013.8.01.0009	Execução da Pena
0000400-39.2016.8.01.0005	Execução da Pena
0000502-83.2015.8.01.0009	Execução da Pena
0000546-80.2016.8.01.0005	Execução da Pena
0000636-88.2016.8.01.0005	Execução da Pena
0001093-11.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001095-78.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001097-48.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001098-33.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001107-92.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001460-79.2009.8.01.0009	Execução da Pena
0001464-72.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001473-34.2016.8.01.0009	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001474-19.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001494-10.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001515-83.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001517-53.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001523-60.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001528-82.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001531-37.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001532-22.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001533-07.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001535-74.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001536-59.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001537-44.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001539-14.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001540-96.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0001683-85.2016.8.01.0009	Execução da Pena
0002159-94.2014.8.01.0009	Execução da Pena
0014189-54.2015.8.01.0001	Execução da Pena

e) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0500203-49.2006.8.01.0014	Execução da Pena

f) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000133-73.2016.8.01.0003	Execução da Pena

g) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0006356-53.2013.8.01.0001	Execução Provisória
0012185-15.2013.8.01.0001	Execução Provisória
0019605-42.2011.8.01.0001	Execução da Pena

h) Vista a Defensoria/Advogado (Prazo)

Processo	Classe
0000563-44.2015.8.01.0008	Execução Provisória
0000978-81.2011.8.01.0003	Execução da Pena
0001222-44.2015.8.01.0011	Execução da Pena
0001538-87.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0001632-21.2004.8.01.0001	Execução da Pena
0002547-50.2016.8.01.0001	Execução da Pena
0004926-95.2015.8.01.0001	Execução Provisória
0006897-52.2014.8.01.0001	Execução Provisória
0008130-21.2013.8.01.0001	Execução da Pena
0008318-14.2013.8.01.0001	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0011852-63.2013.8.01.0001	Execução da Pena
0012604-98.2014.8.01.0001	Execução Provisória
0014231-06.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0015182-05.2012.8.01.0001	Execução da Pena
0023898-89.2010.8.01.0001	Execução da Pena
0000241-36.2015.8.01.0004	Execução da Pena
0000618-29.2014.8.01.0008	Execução da Pena
0001164-81.2014.8.01.0009	Execução da Pena
0001208-81.2015.8.01.0004	Execução da Pena

1.1.3. Execuções de Penas e Medidas Alternativas- Processos

a) Ag. Cumprir Despacho/Decisão

Processo	Classe
0000948-23.2014.8.01.0009	Execução da Pena

b) Ag. Elaboração de RAP

Processo	Classe
0000279-67.2014.8.01.0009	Execução Provisória
0000670-27.2011.8.01.0009	Execução Provisória

c) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0001115-06.2015.8.01.0009	Execução da Pena

d) Ag. Expedição de Ofício (Extinção)

Processo	Classe
0000040-39.2009.8.01.0009	Execução da Pena
0000267-19.2015.8.01.0009	Execução da Pena
0000898-70.2009.8.01.0009	Execução Criminal
0000946-19.2015.8.01.0009	Execução da Pena
0001115-49.2014.8.01.0006	Execução da Pena
0001645-44.2014.8.01.0009	Execução da Pena
0001663-65.2014.8.01.0009	Execução da Pena
0001977-66.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0007782-76.2008.8.01.0001	Execução da Pena
0010378-44.2013.8.01.0070	Execução da Pena
0016560-64.2010.8.01.0001	Carta Precatória Criminal

e) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0002471-26.2016.8.01.0001	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0011823-08.2016.8.01.0001	Execução da Pena
0000065-42.2015.8.01.0009	Execução da Pena
0013522-68.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0200280-78.2008.8.01.0009	Execução Criminal

f) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0001707-84.2014.8.01.0009	Execução da Pena
0014254-54.2012.8.01.0001	Execução da Pena

g) Portal - Devolvido Vista Eletrônica

Processo	Classe
0000821-22.2013.8.01.0009	Execução da Pena

h) Processo Correicionado

Processo	Classe
0002007-46.2014.8.01.0009	Execução da Pena
0015145-75.2012.8.01.0001	Execução da Pena
0500235-72.2011.8.01.0016	Execução da Pena

i) Vista a Defensoria/Advogado (Prazo)

Processo	Classe
0000231-55.2007.8.01.0009	Execução Criminal

1.2. Vara Criminal – Juizado Especial

a) Ag. Criação PEC

Processo	Classe
0500011-87.2013.8.01.0009	Crimes Ambientais

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000124-93.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000135-59.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000137-92.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000221-93.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000225-33.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000281-66.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000341-39.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000343-09.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000404-64.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000421-37.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000488-65.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000536-58.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000539-13.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000760-59.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000779-65.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000780-50.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000787-42.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000789-12.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000794-34.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000824-69.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000855-26.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000860-14.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000860-48.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000861-33.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000861-96.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001077-28.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001109-33.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001121-13.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001123-80.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001129-87.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001176-95.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001559-73.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001747-32.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001842-62.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002016-08.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002030-55.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002047-91.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002048-76.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002059-08.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002072-07.2015.8.01.0009	Inquérito Policial
0002099-87.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002167-37.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002292-05.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002340-61.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0800028-45.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado

c) Ag. Designação de Audiência Admonitória

Processo	Classe
0001765-87.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000346-32.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000980-91.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001541-52.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001874-04.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002025-67.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0500008-35.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

d) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0001011-14.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000277-97.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000368-56.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002014-38.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado

e) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0002088-92.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000025-60.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000107-91.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000219-60.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000290-62.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000367-71.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000567-78.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000772-73.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001064-92.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001097-82.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001177-80.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001194-53.2013.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001388-82.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002018-75.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002102-42.2015.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0500475-14.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0700015-72.2015.8.01.0009	Petição

f) Ag. Publicação de Decisão

Processo	Classe
0000068-31.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000444-80.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000958-33.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001044-04.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001063-10.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001198-22.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001563-76.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001880-11.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002113-08.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0500511-56.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

g) Ag. Publicação de Sentença

Processo	Classe
0000017-83.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000896-90.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001346-67.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

h) Ag. Vista ao Defensor

Processo	Classe
0000366-52.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000455-75.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000478-21.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000479-06.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000821-17.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000857-59.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000858-44.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000974-21.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001142-86.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001207-81.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001522-46.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002057-38.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002097-20.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002138-84.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002241-91.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0002291-20.2015.8.01.0009	Termo Circunstanciado

i) Devolvido pelo 2º Grau

Processo	Classe
0500501-12.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

j) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0002092-32.2014.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0500028-26.2013.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0500033-48.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

k) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000279-96.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001171-05.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0500440-88.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0700177-67.2015.8.01.0009	Representação Criminal/Notícia de Crime



Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Criminal

2.1.1. Criminal Única - Processos

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.1.2. Execução Penal - Processos

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.1.3. Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Vara Criminal – Juizado Especial

2.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

3.1. Vara Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.

3.2. Vara Criminal – Juizado Especial

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

4.1. Vara Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

4.2. Vara Criminal – Juizado Especial

Não existe petição com juntada pendente.

5. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE) E SUSPENSÃO DA PENA (SURSIIS)

5.1. Vara Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	<u>98</u>	<u>1</u>	<u>4</u>	<u>3</u>	<u>90</u>
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>12</u>	<u>1</u>	0	0	<u>9</u>
Suspensão da Pena (Sursis)	<u>1</u>	<u>1</u>	0	0	0

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 15 de março de 2017, da Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, mostra a presença de 54 (cinquenta e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 05 (cinco) processos

Mais de 100 dias: 49 (quarenta e nove) processos

6.2. Vara Criminal – Juizado Especial

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 15 de março de 2017, da Vara Criminal – Juizado Especial da Comarca de Senador Guiomard, mostra a presença de 73 (setenta e três) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 15 (quinze) processos

Mais de 100 dias: 56 (cinquenta e seis) processos

Mais de 180 dias: 02 (dois) processo

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 128 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 30.06.2017, conforme segue:

Data : 15/03/2017 (3)	Data : 03/04/2017 (4)	Data : 24/04/2017 (10)
Data : 16/03/2017 (6)	Data : 04/04/2017 (3)	Data : 25/04/2017 (1)
Data : 20/03/2017 (4)	Data : 06/04/2017 (6)	Data : 27/04/2017 (6)
Data : 21/03/2017 (4)	Data : 07/04/2017 (12)	Data : 04/05/2017 (6)
Data : 22/03/2017 (3)	Data : 10/04/2017 (4)	Data : 11/05/2017 (6)
Data : 23/03/2017 (6)	Data : 11/04/2017 (3)	Data : 18/05/2017 (6)
Data : 27/03/2017 (4)	Data : 17/04/2017 (2)	Data : 25/05/2017 (7)
Data : 28/03/2017 (3)	Data : 18/04/2017 (4)	Data : 30/06/2017 (1)
Data : 29/03/2017 (1)	Data : 19/04/2017 (1)	
Data : 30/03/2017 (6)	Data : 20/04/2017 (6)	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7.1. Vara Criminal – Juizado Especial

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 09 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 07.04.2017, conforme segue:

Data : 16/03/2017 (1)
Data : 17/03/2017 (6)
Data : 23/03/2017 (1)
Data : 07/04/2017 (1)

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos limites do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

11. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

12. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 101 (cento e um) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

13. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD

A composição de quadros de servidores lotados na Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Senador Guiomard é a seguinte:

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	ELZO NASCIMENTO DE SOUZA*	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	DIRETOR DE SECRETARIA
2.	DÉBORA EDILDE PORTELA BONFIM		PROVIMENTO EM COMISSÃO	ASSESSOR DE JUIZ
3.	ALFREDO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE ANDRADE	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
4.	ANTÔNIO FELIPE SOARES PESSOA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – ASSISTENTE DE JUIZ
5.	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS CHAVES SENA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – ASSISTENTE DE JUIZ
6.	RAMON PACÍFICO BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – ASSISTENTE DE JUIZ
7.	ELISSANDRA ALVES DA SILCA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
8.	GILMAR SIMÃO ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
9.	JOÃO FABRICIO LIMA DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
10.	JUSCILENE SILVA ALE	ANALISTA JUDICIÁRIO/TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	
11.	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SÁ	ANALISTA JUDICIÁRIO/TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	
12.	FERNANDO FREDERIK ROGGER BRITO		ESTAGIÁRIO	
13.	SANDRINY LESSA RIBEIRO		ESTAGIÁRIO	
14.	VITÓRIA LORANE NASCIMENTO SILVA		ESTAGIÁRIO	
15.	ROMÁRIO SILVA DOS SANTOS		ESTAGIÁRIO	

ALFREDO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE ANDRADE- SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD, A PARTIR DE 31/1/2014 (PORTARIA Nº 343/2014).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Carlos Diniz de Araújo Fernandes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição de Feitos Judiciais, Protocolo e Contadoria-Partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Senador Guiomard.
Francisca Essilene de Almeida May	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisora de Comarca dos Processos de Trabalho de Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Senador Guiomard
Francisco Eliseudo Bandeira Freire	Oficial de Justiça	Efetivo	
Hermenegildo Conceição de Oliveira	Oficial de Justiça	Efetivo	
Jocilene Arino do Nascimento Medeiros	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Antonieta Rocilene França	Agente de Portaria	Transitório	
José Ribamar de Sousa Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Jose Roberto Rodrigues Macêdo	Oficial de Justiça	Efetivo	
Kaion Victor Zaire Pascoal	Analista Judiciário/ Contador	Efetivo	
Maria Marinho de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Messias Umbelino dos Santos	Técnico Judiciário/ Motorista Oficial	Efetivo	
Paulo Henrique Pinho Pascoal	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Rodrigo Loureiro Lima	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Vítor Feitosa de Almeida	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Natanael Andrade de Freitas		Estagiário	

MESSIAS UMBELINO – DESIGNADO SUPERVISOR DE COMARCA NOS PROCESSOS DE TRABALHO DA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS, PROTOCOLO E CONTADORIA-PARTIDORIA DA DIRETORIA DO FORO (PORTARIA Nº 1110/2014).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Supervisor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 10 (dez) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois).....Conciliadores

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	3(três)...Servidores efetivos 3(três)....Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade – Agente de Segurança) 2(dois)..Estagiários
	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2(dois)..Servidores efetivos 5(cinco).....Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade - Oficial de Justiça) 1(um).....Estagiário

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistente de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor	01	01
Servidores efetivos	10	05
Estagiários	02	04
Conciliadores	02	Inexistente
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria.	01	01
Servidores efetivos	05	07
Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade – Agente de Segurança)	03	01
Estagiários	03	01
Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais	01	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade - Oficial de Justiça)	05	04

O quadro de servidores da Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado da Comarca de Senador Guimard não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 05 servidores efetivos e 02 conciliadores.

Na Diretoria do Foro da Comarca, destaca-se o *déficit* de 02 Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade – Agente de Segurança), 02 Estagiários e 01 Servidor efetivo (Analista Judiciário – especialidade - Oficial de Justiça).

Destaca-se a existência de 02 estagiários (lotados na Vara Criminal) e 02 servidores efetivos (lotados da Diretoria do Foro), além do quantitativo previsto na Resolução.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processo concluso há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 15 de março de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ
LIMA CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacom, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
CORDEIRO:21775540200
Dados: 2017.03.20 11:31:29 -05'00'

**Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça**